



**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 212/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 164/2023**

**ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

**CRENCIADO:**

**CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**

## **ATO DE CONSÓRCIO** **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

**§1º.** Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**§ 2º** Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

**Art. 2º** Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

**§1º.** O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

**§2º -** O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

**§3º** O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

**Art. 3º.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

**§ 2º** Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

**§ 3º** Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

**Art. 4º** Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

**§1º.** Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

**§ 2º** Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

**§ 3º.** O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

**§ 4º** O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

## **Da Concessão do Credenciamento e da Contratação**

**Art. 5º** - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

**Parágrafo único** - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

**Art. 6º.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

**§1º.** Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

**§2º** Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

**§3º** O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

**Art. 7º.** Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

**§1º.** A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

**§2º** No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

**§3º** É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## **Da Manutenção do Credenciamento**

**Art. 8º** A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

**Art. 9º.** O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

### **Do Cancelamento do Credenciamento**

**Art. 10.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 11.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

### **Das Obrigações do Credenciado**

**Art. 12.** São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

**Parágrafo único.** Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

**Art. 13.** Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

**Art. 14º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

**PAULO HORN**  
**Presidente do CONIMS**

**ATO DE CONSÓRCIO  
RESOLUÇÃO Nº 172/2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>FUNÇÃO</b>
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
FRANCIELI SANTOS	089.198.419 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

**Parágrafo único.** A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

**Art. 2º** Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

**Art. 3º** As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

**Art. 4º** Revogar a resolução nº 159/2023 de 03 de agosto de 2023.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e atinge os atos já praticados pelos encarregados.

Pato Branco/PR, 21 de agosto de 2023.

**PAULO HORN  
PRESIDENTE**

**CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**  
**RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO**  
**CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000**  
**TELEFONE: (46) 3242-8503**  
**CNPJ - 10.860.012/0001-40**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR  
Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

**Razão Social:** CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

**CNPJ:** 10.860.012/0001-40

**Telefone:** (46) 3242-8503

8503

**E-mail:** centrodeimagemchopinzinho@gmail.com

**Endereço:** RUA PRESIDENTE DUTRA - n° 4261

**CEP:** 85.560-000

**Cidade:** CHOPINZINHO

**Insc. Estadual:** ISENTO

**Inscr. Municipal:** 187867

**Telefone Comercial:** (46) 3242-

**Bairro:** CENTRO

**Estado:** PARANÁ

**Dados bancários (PESSOA JURÍDICA)**

**Banco:** STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS

**Ag:** 0001 **Conta Corrente** n.º 4577013-8

Nome dos Profissionais que executarão os serviços:

- TIAGO GUILHERME FLOSS

- JAQUELINE RAMPAZZO

Nº do conselho da categoria do profissional:

- TIAGO GUILHERME FLOSS/ CRM n° 36788

- JAQUELINE RAMPAZZO/ CRTR n° 03668T

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR UNI</b>	<b>QUANTIDADE</b>
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R\$ 55,10	100/Mês
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	R\$ 132,41	100/Mês
90.01.01.033-0	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL E ILIACAS	R\$ 516,31	5/Mês
90.01.01.041-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 571,14	5/Mês



**CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**  
**RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO**  
**CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000**  
**TELEFONE: (46) 3242-8503**  
**CNPJ - 10.860.012/0001-40**

90.01.01.038-0	ANGIOTOMOGRÁFIA DE AORTA ABDOMINAL	R\$ 571,14	5/Mês
90.01.01.037-0	ANGIOTOMOGRÁFIA DE AORTA TORÁCICA	R\$ 571,14	5/Mês
90.01.01.039-0	ANGIOTOMOGRÁFIA DE ARTERIAS RENAIAS	R\$ 571,14	5/Mês
90.01.01.034-0	ANGIOTOMOGRÁFIA DE CRÂNIO	R\$ 536,31	5/Mês
90.01.01.035-0	ANGIOTOMOGRÁFIA DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 571,14	5/Mês
90.01.01.036-0	ANGIOTOMOGRÁFIA DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 571,14	5/Mês
90.01.01.031-0	ANGIOTOMOGRÁFIA DE PESCOÇO	R\$ 565,41	5/Mês
90.01.01.032-0	ANGIOTOMOGRÁFIA DE TORAX	R\$ 536,31	5/Mês
90.01.01.042-0	ANGIOTOMOGRÁFIA PULMONAR	R\$ 571,14	5/Mês
90.01.01.040-0	ANGIOTOMOGRÁFIA DE PÉLVE	R\$ 571,14	5/Mês
90.01.01.335-0	MAMOGRAFIA CONVENCIONAL (UNILATERAL) DIAGNÓSTICA	R\$ 22,50	8/Mês
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	R\$ 180,00	16/Mês
90.01.01.334-0	(02.04.03.018-8) - MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 55,00	58/Mês
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R\$ 590,00	10/Mês
02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA PÓS OPERATÓRIA	R\$ 385,00	10/Mês
90.01.01.072-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRÁFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	R\$ 263,98	16/Mês
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRÁFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 175,08	16/Mês

**CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**  
**RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO**  
**CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000**  
**TELEFONE: (46) 3242-8503**  
**CNPJ - 10.860.012/0001-40**

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços;

Dias da Semana	MANHÃ		TARDE	
	HORARIO INICIAL	HORARIO FINAL	HORARIO INICIAL	HORARIO FINAL
SEGUNDA FEIRA	08:00	12:00	13:00	18:00
TERÇA FEIRA	08:00	12:00	13:00	18:00
QUARTA FEIRA	08:00	12:00	13:00	18:00
QUINTA FEIRA	08:00	12:00	13:00	18:00
SEXTA FEIRA	08:00	12:00	13:00	18:00
SABADO	08:00	12:00		

Local (ais) onde será (ão) executado (s) o (s) serviço (s):

Local próprio - Empresa

Ambulatório do CONIMS de Pato Branco

Ambulatório do CONIMS de São Lourenço D'Oeste

Ambulatório do CONIMS de Chopinzinho

Secretaria de Saúde do Município; Qual? \_\_\_\_\_

Chopinzinho, 20 de Setembro de 2023.

**CARIME DO CARMO LORENZI**

CPF nº: 495.811.989-20

RG nº: 3-528.241.6

SÓCIA ADMINISTRADORA

**CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**  
**RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO**  
**CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000**  
**TELEFONE: (46) 3242-8503**  
**CNPJ - 10.860.012/0001-40**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

A empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.860.012/0001-40, por intermédio de seu representante legal CARIME DO CARMO LORENZI, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f)** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g)** Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Chopinzinho, 01 de Junho de 2023.

CHOPINZINHO  
IMAGENS E  
DIAGNOSTICOS  
LTDA:10860012000140

Assinado de forma digital por  
CHOPINZINHO IMAGENS E  
DIAGNOSTICOS  
LTDA:10860012000140  
Dados: 2023.06.01 09:24:14  
-03'00'

---

**CARIME DO CARMO LORENZI**

CPF nº: 495.811.989-20

RG nº: 3-528.241.6

**SÓCIA ADMINISTRADORA**

**CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**  
**RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO**  
**CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000**  
**TELEFONE: (46) 3242-8503**  
**CNPJ - 10.860.012/0001-40**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -LGPD**  
**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**RAZÃO SOCIAL:** CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

**CNPJ:** 10.860.012/0001-40

**ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261 – CENTRO – CHOPINZINHO

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** centrodeimagemchopinzinho@gmail.com

**RESPONSÁVEL:** CARIME DO CARMO LORENZI

**TELEFONE DE CONTATO:** (46) 99904-1655

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019. Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Chopinzinho, 13 de Agosto de 2023.

**CHOPINZINHO**  
**IMAGENS E**  
**DIAGNOSTICOS**  
**LTDA:10860012000140**

Assinado de forma digital por  
CHOPINZINHO IMAGENS E  
DIAGNOSTICOS  
LTDA:10860012000140  
Dados: 2023.09.15 13:03:53 -03'00'

---

**CARIME DO CARMO LORENZI**

CPF nº: 495.811.989-20

RG nº: 3-528.241.6

SÓCIA ADMINISTRADORA

**CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**  
**RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO**  
**CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000**  
**TELEFONE: (46) 3242-8503**  
**CNPJ - 10.860.012/0001-40**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA**

**RAZÃO SOCIAL:** CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

**CNPJ:** 10.860.012/0001-40

**ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261 – CENTRO – CHOPINZINHO

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** centrodeimagemchopinzinho@gmail.com

**RESPONSÁVEL:** CARIME DO CARMO LORENZI

**TELEFONE DE CONTATO:** (46) 99904-1655

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

Chopinzinho, 13 de Agosto de 2023.

**CHOPINZINHO**  
**IMAGENS E**  
**DIAGNOSTICOS**  
**LTDA:10860012000140**

Assinado de forma digital por  
CHOPINZINHO IMAGENS E  
DIAGNOSTICOS  
LTDA:10860012000140  
Dados: 2023.09.15 13:04:24  
-03'00'

---

**CARIME DO CARMO LORENZI**

CPF nº: 495.811.989-20

RG nº: 3-528.241.6

SÓCIA ADMINISTRADORA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.860.012/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/05/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b> <b>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE DUTRA</b>	NÚMERO <b>4261</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
---	-----------------------	----------------------------

CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3242-2489</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/05/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2023** às **10:47:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHOPINZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

**Empresa** ►► **Fácil**

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 187867

**Nome Fantasia:** CENTRO DE IMAGEM CHOPINZINHO

**Razão Social:** CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

**CNPJ:** 10.860.012/0001-40

**Atividade Principal:** 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

**Atividade(s) Secundária(s):** 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária, 8640-2/04 - Serviços de tomografia, 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética

**Município:** Chopinzinho **Endereço:** RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261, CENTRO

**CEP:** 85560000

**Local e data:** Chopinzinho, quarta, 14 de julho de 2021

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **219RL1AC9W**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.240.678/0001-16 e-mail: visachopinzinho@gmail.com  
Telefax (46) 3242-1533 - Rua Santos Dumont, 3883  
CHOPINZINHO PARANÁ  
85560-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARIMBO DE LICENCIAMENTO

*Jonilene A. Naiverth*  
**Jonilene Araújo Naiverth**  
Chefe de Divisão de Vigilância  
Sanitária Ambiental e  
Saúde do Trabalhador

RESPONSÁVEL VISA

## LICENÇA SANITÁRIA

E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO: 227/2022

De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.

NOME FANTASIA: CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO LICENCIADO ATÉ OUTUBRO/2023

RAZÃO SOCIAL: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ/ CPF: 10.860.012/0001-40

ATIVIDADE: SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA

RESPONSÁVEL LEGAL: CARIME DO CARMO LORENZI

CPF: 495.811.989-20

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261, CENTRO - CHOPINZINHO, PR

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CRM	36788	PR	TIAGO GUILHERME FLOSS
OBSERVAÇÕES:			

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)**

EMISSÃO: DEZEMBRO/2022. CHOPINZINHO, PARANÁ.





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 073/2009

NOME FANTASIA: CENTRO DE IMAGENS CHOPINZINHO

RAZÃO SOCIAL.: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTIICS LTDA

CNPJ/CPF.....: 10.860.012/0001-40

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 187867

NÚMERO DO CADASTRO.: 2344-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL  
8640299 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS  
7820500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA  
8640204 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA  
8640205 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCE  
8640206 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA  
8640209 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAM

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA NR: 4261  
CENTRO - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 11 DE MAIO DE 2023  
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN  
A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE  
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA  
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.  
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADA0.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2023  
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 6818  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 428696458428696

Edson Luiz Cenci  
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci  
Secretária de Finanças

**OBSERVAÇÕES:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.23.0001312923-07**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

<b>ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.</b>
Nome Fantasia: CENTRO DE IMAGEM CHOPINZINHO CPF/CNPJ: 10.860.012/0001-40 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8640/2-05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA Logradouro: PRESIDENTE DUTRA Número: 4261 Complemento: TERREO Bairro: CENTRO Município: CHOPINZINHO-PR
<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES</b>
Área Total: 3.216,29 m <sup>2</sup> Área Vistoriada: 248,39 m <sup>2</sup> Ocupação: H-3 - HOSPITAL E ASSEMBLADO Capacidade de Público: 25 PESSOAS Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: ALARME DE INCÊNDIO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO EXTINTORES DE INCÊNDIO BRIGADA DE INCÊNDIO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA HIDRANTE E MANGOTINHOS Projeto Técnico NIB:
<b>OBSERVAÇÕES</b>
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 11 de Maio de 2024**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 30/08/2023

CNES: 6289282 Nome Fantasia: CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO CNPJ: 10.860.012/0001-40  
Nome Empresarial: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: PRESIDENTE DUTRA Número: 4261 Complemento: SALA  
Bairro: CENTRO Município: 410540 - CHOPINZINHO UF: PR  
CEP: 85560-000 Telefone: (46) 3242-2489 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7  
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: EDI ISABEL CENCI GUARIENTI  
Cadastrado em: 12/09/2009 Atualização na base local: 05/08/2022 Última atualização Nacional: 02/08/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SABADO	08:00 às 12:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Listagem de Profissionais

Data: 30/08/2023

CNES: 6289282 Nome Fantasia: CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO CNPJ Próprio: 10.860.012/0001-40

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --

Cadastrado em: 12/09/2009 Data da última atual. base local: 05/08/2022 Data da última atual. base nacional: 02/08/2023

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ANDERLEI TESSAROLO DEGERING	702809617499367	225127 - MEDICO PNEUMOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE	701003845767297	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4
EDI ISABEL CENCI GUARIENTI	708104878429010	142105 - GERENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		2	0	0	2
FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE	898004692140811	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4
ILMA RETHOR	204326636270007	324115 - TECNICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	20	0	20
JAQUELINE RAMPAZZO	980016287653367	324115 - TECNICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	20	0	20
JULIANA DE OLIVEIRA	708901722552818	422105 - RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		44	0	0	44
ORLANDO CLAUDIO HECKE	703407798604400	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4
POLIANA POMPEU DA SILVA	704504329277010	324115 - TECNICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	12	0	12
RIAD MAICA QADER	204326638210001	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	2	0	2
RICARDO ANTONIO HOPPEN	704508399456511	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	2	0	2

Total de profissionais

11

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
RICARDO ANTONIO HOPPEN	704508399456511	225165 - MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	2	0	2
TIAGO GUILHERME FLOSS	707406043423276	131205 - DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		5	0	0	5
TIAGO GUILHERME FLOSS	707406043423276	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		15	0	0	15

Total de profissionais

14

**E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280**

---

1/6

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1961, natural de Palmeira das Missões/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.894.809-59, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **VICTORIA CENCI GUARIENTI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 17/01/1997, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 8.765.400-1 expedida pela SSP/PR e CPF nº 010.142.199-06, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócias componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o Nome Empresarial de “E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA”, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25/05/2009 e Sexta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20190067330 por despacho em sessão de 25/01/2019, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

**1ª:** Ingressa na sociedade, neste ato, os sócios:

- **CARIME DO CARMO LORENZI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 15/04/1964, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.528.241-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 495.811.989-20, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 3.939, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, maior, empresário, nascido em 06/04/1972, natural de Paim Filho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1.039.690.043 expedida pela SSP/RS e CPF nº 648.750.910-87, residente e domiciliada à Rua Fioravante Ferri, nº 3867, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

**2ª:** Retira-se da sociedade neste ato as sócias:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, possuidora de 76.000 (setenta e seis mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), as quais vende a sócia ingressante **CARIME DO CARMO LORENZI** 8.000 (oito mil) cotas por R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento

**E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280** **2/6**

registrado como recibo; e 68.000 (sessenta e oito mil) cotas por R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) ao sócio ingressante **VALMIR CARLOS BIESEK** mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

- **VICTORIA CENCI GUARIENTI**, possuidora de 4.000 (quatro mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), as quais vende ao sócio ingressante **VALMIR CARLOS BIESEK** por R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

**PARAGRAFO ÚNICO:** As sócias que se retiram dão aos sócios ingressantes, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

**3º:** O Capital Social, que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre as sócias:

<b>Sócio (a)</b>	<b>Cotas</b>	<b>Valor</b>	<b>Percentual</b>
VALMIR CARLOS BIESEK	72.000	R\$ 72.000,00	90%
CARIME DO CARMO LORENZI	8.000	R\$ 8.000,00	10%
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>	<b>100%</b>

**4º:** a razão social que antes era “**E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**” passa a ser “**CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA**”.

**5º:** - A administração da sociedade que era exercida por **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI** passa a ser exercida pela sócia: **CARIME DO CARMO LORENZI**. **USO DA FIRMA:** Individualmente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**6º** - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**7º:** - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o

**E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280**

**3/6**

Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,  
DENOMINADA

**CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA**  
**CNPJ: 10.860.012/0001-40**

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **CARIME DO CARMO LORENZI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 15/04/1964, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.528.241-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 495.811.989-20, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 3.939, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, maior, empresário, nascido em 06/04/1972, natural de Paim Filho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1.039.690.043 expedida pela SSP/RS e CPF nº 648.750.910-87, residente e domiciliada à Rua Fioravante Ferri, nº 3867, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL**

**DENOMINAÇÃO SOCIAL:** CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO**

Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL**

**RAMO DE ATIVIDADE:** ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. Tais como: TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOGRAFIA, DENSIDOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRRAFIA, MAMOGRAFIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.



**E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280**

4/6

**CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SOCIOS**

CAPITAL SOCIAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); QUANTIDADE DE COTAS: 80.000 (oitenta mil) cotas; VALOR UNITARIO/COTA: R\$ 1,00 (um real) cada; PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:

<b>Sócio (a)</b>	<b>Cotas</b>	<b>Valor</b>	<b>Percentual</b>
VALMIR CARLOS BIESEK	72.000	R\$ 72.000,00	90%
CARIME DO CARMO LORENZI	8.000	R\$ 8.000,00	10%
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO**

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25 de maio de 2009. DURAÇÃO: Indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pela sócia CARIME DO CARMO LORENZI, que individualmente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

Poderes: Praticar a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, para o qual fica dispensado da prestação de caução de gerência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

A Administradora e a sócia declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280**

---

5/6

**CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO SOCIAL**

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo Único:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado o prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

**E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280**

---

6/6

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FILIAIS**

A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

Os sócios que desejarem transferir as suas cotas sociais, deverão comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas quotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. As sócias não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO:** Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Chopinzinho/PR, 08 de janeiro de 2021.

---

**CARIME DO CARMO LORENZI**

---

**VALMIR CARLOS BIESEK**

---

**VICTORIA CENCI GUARIENTI**

---

**EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01014219906	VICTORIA CENCI GUARIENTI
49581198920	CARIME DO CARMO LORENZI
51889480959	EDI IZABEL CENCI GUARIENTI
64875091087	VALMIR CARLOS BIESEK



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021 15:15 SOB Nº 20210123699.  
PROTOCOLO: 210123699 DE 09/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100173061. CNPJ DA SEDE: 10860012000140.  
NIRE: 41206486280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2021.  
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA****OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 10.860.012/0001-40****NIRE 41206486280 1/1**

## QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **CARIME DO CARMO LORENZI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 15/04/1964, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.528.241-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 495.811.989-20, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 3.939, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, maior, empresário, nascido em 06/04/1972, natural de Paim Filho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1.039.690.043 expedida pela SSP/RS e CPF nº 648.750.910-87, residente e domiciliada à Rua Fioravante Ferri, nº 3867, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o Nome Empresarial de “CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA”, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25/05/2009 e Sétima Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20210123699 por despacho em sessão de 12/01/2021, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

**1ª** – Inclui-se as atividades de: Locação de mão-de-obra temporária. **A sociedade empresária limitada passa a ter como objeto social o ramo de atividades a seguir:** atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica - diagnóstico por imagem. tais como, tomografia, ressonância magnética, radiografia, densitometria óssea, ultrassonografia, mamografia, endoscopia, colonoscopia locação de mão-de-obra temporária.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 09 de julho de 2021.

**CARIME DO CARMO LORENZI.**

**VALMIR CARLOS BIESEK.**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
49581198920	CARIME DO CARMO LORENZI
64875091087	WALMIR CARLOS BIESEK



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2021 10:38 SOB Nº 20214492044.  
PROTOCOLO: 214492044 DE 12/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105034957. CNPJ DA SEDE: 10860012000140.  
NIRE: 41206486280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2021.  
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**  
**CNPJ: 10.860.012/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:54:08 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **2A4B.38E9.6E41.B8BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 031638926-40**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.860.012/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 187867  
Nome.....: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTIICS LTDA  
CPF/CNPJ....: 10.860.012/0001-40 RG/Inscr.....:   
Endereço....: RUA PRESIDENTE DUTRA Número.....: 4261  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 11/08/2023.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Ano/Número da certidão.....: 2023/9690  
Código de autenticidade da certidão: 116983999116983

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 11 de Agosto de 2023.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.860.012/0001-40  
**Razão Social:** CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA  
**Endereço:** RUA PRESIDENTE DUTRA 4261 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/09/2023 a 07/10/2023

**Certificação Número:** 2023090820231462190758

Informação obtida em 13/09/2023 09:41:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.860.012/0001-40

Certidão nº: 19857003/2023

Expedição: 11/05/2023, às 09:25:10

Validade: 07/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.860.012/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202305111241410300566

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**

**CNPJ: 10.860.012/0001-40**

#### Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 11 de maio de 2023.

**Rodolfo Rafael da Conceição**

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por  
RODOLFO RAFAEL DA  
CONCEICAO:04706914922  
Dados: 2023.05.11 12:42:31 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**

titular



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde**, que o(a) médico(a) Dr.(a) **TIAGO GUILHERME FLOSS**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **36788**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ 10.860.012/0001-40, CRM nº. 4042, **RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261, Chopinzinho/PR**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 20/10/2023.

Chave de validação [c0d1090fc9e6f83f963377fbe5099eb8494f0ced](#)

Emitida eletronicamente via internet em **12/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

**Inscrito sob CRM**

4042

**CNPJ**

10.860.012/0001-40

**Inscrição**

20/10/2009

**Validade**

20/10/2023

**Razão Social**

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

**Nome Fantasia**

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO DE CHOPINZINHO

**Endereço**

RUA PRESIDENTE DUTRA - CENTRO, 4261

**Município / UF**

CHOPINZINHO / PR

**CEP**

85560-000

**Responsável**

36788 - TIAGO GUILHERME FLOSS

**Classificação**

SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

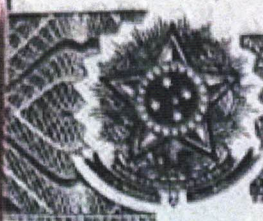
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 20/10/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **3c9954b26718cdfc88d285005450a24b18a3bd42**

Emitida eletronicamente via internet em **12/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VALIS



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1439505660

NOME  
**TIAGO GUILHERME FLOSS**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
3961381 SESP SC

CPF DATA NASCIMENTO  
071.421.849-90 18/01/1989

FILIAÇÃO  
CLAUDIO LUIZ FLOSS  
  
ELAINE STULP FLOSS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
04053049748 07/04/2022 06/03/2007

OBSERVAÇÕES

*Tiago Guilherme Floss*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CHOPINZINHO, PR

DATA EMISSÃO  
07/04/2017

*Arcos (RAAD)*

ASSINATURA DO EMISSOR

70510311561  
PR912419591

PROIBIDO PLASTIFICAR

1439505660

PARANÁ

DFACALAM AM BACES GO IA MT MG PR PE PA



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ

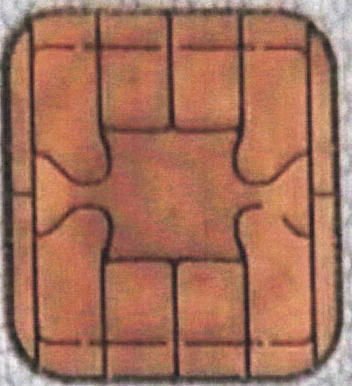
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOOME

TIAGO GUILHERME FLOSS

CRM /UF

036788/PR



FILIAÇÃO

CLAUDIO LUIZ FLOSS

ELAINE STULP FLOSS

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

10/09/2016 1

*Tiago Guilherme Floss*

ASSINATURA DO PORTADOR







# UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA



O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 1º de julho de 2016, confere o Diploma de Médico a

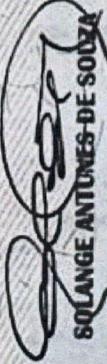
## TIAGO GUILHERME FLOSS

portador da carteira de identidade nº 3961381 - SSP/SC, de nacionalidade brasileira, nascido em 18 de janeiro de 1989, natural do Estado de Santa Catarina, outorgando-lhe o presente título, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

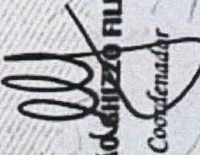
Tubarão (SC), 8 de julho de 2016

*Tiago Guilherme Floss*  
TIAGO GUILHERME FLOSS

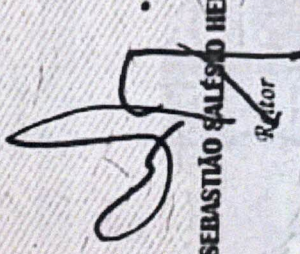
Diplomado

  
SOLANGE ANTUNES-DE-SOUSA

Secretária Geral de Ensino

  
JOÃO LUIZ FILHO

Coordenador

  
SEBASTIÃO SALES HERDT

Reitor

**Aluno: TIAGO GUILHERME FLOSS**

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL

Criação: Lei Municipal nº 443, 18/10/1967 - Transformação em Universidade: Lei nº 1.388/1989

Reconhecimento: Portaria MEC nº 28, de 27/1/1989, publicada no D.O.U. de 30/1/1989

Renovação do Credenciamento: Decreto nº 780, de 6/11/2007, publicado no D.O.E-SC de 6/11/2007

Curso: Medicina

Criação: Resolução CAMGES nº 012, de 8/7/1998 e Resolução CÂM-GES nº 19, de 28/9/2005

Reconhecimento: Decreto nº 433, de 15/8/2011, publicado no D.O.E-SC de 15/8/2011

Pró-Reitoria de Operações e Serviços Acadêmicos

Secretaria Geral de Ensino

Diploma registrado sob nº 1215, livro MED - 3, folhas 159, em 8/7/2016.

Processo nº 7427-350952-GRAD-2016.

Nos termos do Art 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Tubarão (SC), 8/7/2016

JULIANA DOS ANJOS CARDOSO

Registro de Diplomas e Certificados

Delegação do Rector Portaria GR nº 1577/2012

# CREMESC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 23271, às páginas 133-v do livro nº 02. Florianópolis - SC, 12/07/2016.

*Antonio Silveira Sbiessa*

ANTONIO SILVEIRA SBIESSA

Presidente

Assinado eletronicamente pelo Presidente do CRM-SC, Dr. Antonio Silveira Sbiessa, em 12/07/2016

CRM - PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

CRM - PR

Em 12/07/2016, o presente diploma de TIAGO GUILHERME FLOSS foi registrado sob o nº 26788-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.260 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba-PR, 21/09/2016

003084

Dr. Luiz Ernando Pujol  
Presidente

CRM - PR

**CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**  
**RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO**  
**CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000**  
**TELEFONE: (46) 3242-8503**  
**CNPJ - 10.860.012/0001-40**

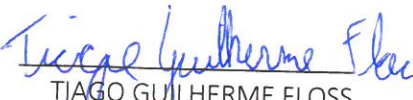
**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, TIAGO GUILHERME FLOSS apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).
  - a) CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
  - b)
  - c)
  
2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).
  - a) MÉDICO RADIOLOGISTA
  - b)
  - c)
  
3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
  - a) 12 HORAS/SEMANAIS
  - b)
  - c)
  
4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
  - a) CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS
  - b)
  - c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho, 15 de Setembro de 2023.

  
TIAGO GUILHERME FLOSS

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4632428600

**Classificação:**  
B1 Residencial / Residencial

**Tipo de Fornecimento:**  
Trifásico /63A

**DATAS DE LEITURAS**

Leitura anterior  
**10/02/2023**

Leitura atual  
**13/03/2023**

Nº de dias  
**31**

Próxima Leitura  
**13/04/2023**

**Nome: TIAGO GUILHERME FLOSS**

UNIDADE CONSUMIDORA

**109753682**

Endereço: R Cel San Thiago Dantas, 5148 - Ap 104 - Cristo Rei  
CEP: 85560-000  
Cidade: Chopinzinho - Estado: PR  
CPF: 071.421.849-90

CÓDIGO DO CLIENTE

**79845566**



NOTA FISCAL No. 28477004 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 16/03/2023

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>  
Chave de Acesso  
4123 0304 3688 9800 0106 6600 3028 4770 0410 6024 4742  
Protocolo de Autorização: 1412300013136106 - 16/03/2023 às 02:47:24+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
<b>03/2023</b>	<b>04/04/2023</b>	<b>R\$275,36</b>

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	329	0,333830	109,83	4,87	19,77	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	329	0,400638	131,81	5,84	23,72	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	33,720000	33,72			
<b>TOTAL</b>				<b>275,36</b>	<b>10,71</b>	<b>43,49</b>	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	241,64	18%	43,49
COFINS	198,13	4,4381%	8,80
PIS	198,13	0,9916%	1,91

**HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh**

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
MAR23	329	31
FEV23	356	29
JAN23	346	31
DEZ22	359	30
NOV22	246	29
OUT22	241	31
SET22	257	32
AGO22	205	30
JUL22	212	30
JUN22	230	31
MAI22	223	31
ABR22	223	35
MAR22		

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041742836	CONSUMO kWh	TP	2898	3227	1	329

**Reservado ao Fisco**

PERÍODO FISCAL: 16/03/2023

**F561.55EE.9308.5C3B.AECC.946E.94D5.96C4**

**REAVISO DE VENCIMENTO**

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,91 E COFINS R\$8,80 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
FATURA DO MES 02/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
Periodos Band.Tarif.: Verde:11/02-13/03

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
<b>109753682</b>	<b>03/2023</b>	<b>04/04/2023</b>	<b>R\$275,36</b>

Número da fatura: FAT-01-20234226024474-47

836400000029 753601110004 001010202347 226024474471

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 033 - AGÊNCIA - 4292



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ 10.860.012/0001-40, foi inscrita em 20/10/2009, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **4042**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico TIAGO GUILHERME FLOSS, inscrito sob o nº. 36788 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 12/08/2023.**

Chave de validação      [8e2f02dd02e39128bae1ceb0aa882081a07480ea](#)

Emitida eletronicamente via internet em **12/05/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**CARIME DO CARMO LORENZI**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
3528241-6 SESP PR

CPF  
495.811.989-20 DATA NASCIMENTO  
15/04/1964

FILIAÇÃO  
DARCY ANGELO LORENZI

EDITE MARIA BORDIN  
LORENZI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
00748225600

VALIDADE  
12/01/2027

1ª HABILITACAO  
30/05/1989

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR  
CURITIBA, PR

DATA EMISSAO  
13/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

61625676306  
PR920953300

PARANÁ

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2347614400

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2347614400



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ 10ª REGIÃO  
CERTIFICADO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS Nº 277 / 2023

Certificamos que na Instituição CENTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO CHOPINZINHO

Localizada à R PRESIDENTE DUTRA 4261 CNPJ nº 10.860.012/0001-40

Encontra-se Credenciado o (a) JAQUELINE RAMPAZZO CRTR nº 03668T

como SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS (SATR), no Setor de RADIODIAGNOSTICO

em cumprimento à Lei Federal nº 7.394/85, artigo 10, e de acordo com a Resolução CONTER nº 11, de 11 de novembro de 2011.

Válido até: 1 / 3 / 2024 CURITIBA, 9 de Fevereiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
DIRETOR SECRETÁRIO

Este Certificado deverá ser afixado em local visível ao público.  
Tem validade de 01 (um) ano, devendo ser requerida a respectiva renovação nos 30 (trinta) dias que antecedem o seu vencimento.

Código do Certificado: CRTR 10 - 4831965971



**NUCLEO**  
PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

Certificamos que

*Jaqueline Rampazzo Gibmeier*

Participou do treinamento de radioproteção com o tema «Radioproteção em Radiodiagnóstico» realizado no Centro de imagem para diagnóstico Chopinzinho com carga horária de 60 minutos e 80% de aproveitamento.

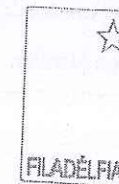


**Tiago Cacelli Marciniak**  
Físico



Curitiba, 30 de Setembro de 2022.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**Centro de Educação Profissional Filadélfia**

Estabelecimento de Ensino

Rua Marechal Deodoro, 92/108 - Pato Branco, Pr

Endereço Completo

Centro de Educação Profissional Filadélfia Ltda.

Entidade Mantenedora

Res. Nº 2674/06 – DOE 05/07/06

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Res. Nº 232/09 – DOE 25/05/09

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do Centro de Educação Profissional Filadélfia

confere a **Jaqueline Rampazzo**

natural de São João

, de nacionalidade Brasileira

nascido (a) em 31 de Maio de 1988

, Unidade da Federação Paraná

, Carteira de Identidade nº 9.709.056-4

, Estado expedidor Paraná

o presente **DIPLOMA**

, por haver concluído em 30 de Setembro

de 2009

o Curso

de Educação

Profissional Técnica de Nível Médio

, Área Profissional de Saúde

, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Fundamentação Legal Nos termos da Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5.154/04, Res. nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99 – CNE; e Deliberação nº 09/06 – CEE.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

Pato Branco

12

de

Outubro

de

2009

*S Lunelli*

DIRETOR(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)  
Sandra Lunelli - Ato nº 09/2003

*J Rampazzo*

TITULADO  
Jaqueline Rampazzo

*M L Bedin*

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)  
Maria Luiza Bedin - Ato nº 06/2001

CURSO:	Técnico em Radiologia	Curso Anterior:	Ens. Médio
Carga Horária:	1800 (um mil e oitocentas) horas.	Estabelecimento:	Col. Est. Tancredo Neves-EFM
Estágio Supervisionado:	01/03/09 - a 30/09/09 (Início e término)	Concluído em:	2005
Carga Horária:	600 (seissentas) horas.	Município/Estado:	São João-PR

**PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DO CURSO**

Este curso possibilita que o aluno ao concluí-lo esteja apto a compreender as atividades de concepção, especificação, de elaboração de projeto, de implementação e avaliação, de manipulação, suporte e manutenção de sistemas radiológicos, equipamentos de radiometria e suas tecnologias.

Este curso possibilita que o aluno ao concluí-lo esteja apto a realizar exames radiográficos simples; realizar exames contrastados sob supervisão de médicos radiologistas; ter o domínio das técnicas para a produção de imagens nos diversos equipamentos da área radiológica; saber avaliar a qualidade das imagens obtidas; controlar o funcionamento dos equipamentos radiológicos; realizar atendimento ao cliente de maneira eficiente e com ética profissional; ter percepção crítica quanto à situação da saúde e estar comprometido com as necessidades de saúde da população; dar apoio à equipe radiológica; desenvolver habilidades de gerenciamento na área radiológica para empresas prestadoras de serviço; ter cuidados no que se refere a radio proteção e os efeitos biológicos das radiações.



OBSERVAÇÕES:

**Registro no Estabelecimento**

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no D.O.E. N°8084 do dia 26/10/2009

PATO BRANCO, 26 de outubro de 2009.

*S. Marzella*  
SANDRA MARIZA MELO DE ALMEIDA LUNEL  
RG: 92669602PR. ATO 09/03  
Diretor(a)

RG: 97090564PR  
Expedição: 1ª Via

ESTADO DO PARANÁ

Estab: CENTRO EDUC. PROF. FILADELFIA

Município: PATO BRANCO

Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino

Diploma registrado sob nº 569, Livro nº 18700159D002, Folha nº 14

PATO BRANCO, 26 de outubro de 2009.

*M. L. Bedin*  
MARIA LUIZA BEDIN  
RG., 1026669PR., ATO 06/01  
Secretário(a)

Aluno(a): JAQUELINE RAMPAZZO  
Curso: P-M-TEC. EM RADIOL-DIAG. IMAGEM

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

**TABELIONATO FERRI**  
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
 COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
 08 AGO. 2017  
 O PRESENTE DOCUMENTO É  
 REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
 ORIGINAL  
 MARGOS ROGERIO FERRI - TABELIAO

SELO  
 FUNAPEN  
 Tabelião de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
 FM 17426

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 835609271

NOME  
**JAQUELINE RANPAZZO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 9799056-4 SESP PR

CPF 066.145.539-41 DATA NASCIMENTO 31/05/1988

FILIAÇÃO  
 JUCELINO FERNANDES RANPAZZO  
 MARI TERESINHA BRUSAMARELLO RANPAZZO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 04077975556 VALIDADE 09/01/2019 1ª HABILITAÇÃO 17/04/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CHOPINZINHO, PR DATA EMISSÃO 09/01/2014

ASSINATURA DO EMISSOR 81586478015 PR906806806

DETRAN-PR (PARANÁ)

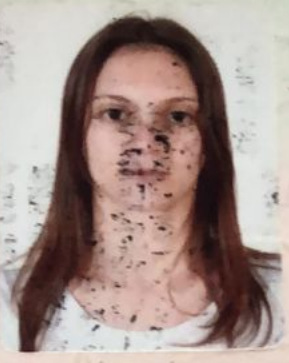
PROIBIDO PLASTIFICAR 835609271

Lei nº 7.394 de 29/10/85 - Decreto 92.790 de 17/06/86

IDENTIDADE Nº **02211** DATA EXP: **1/3/2010**

DOADOR DE ÓRGÃOS/TECIDOS  SIM  NÃO

VALIDADE **INDETERMINADA**



ASSINATURA DO TITULAR  
*[Signature]*

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - Lei nº 6.206 de 07/08/78

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**

CONSELHO REGIONAL **10ª REGIÃO**  
TÉCNICO EM RADIOLOGIA CRIR Nº **03668T**

nome: **JAQUELINE RAMPAZZO**  
Filiação: **JUCELINO FERNANDES RAMPAZZO**  
**MARI FERESINHA BRUSAMARELLO RAMPAZZO**

DATA NASC.: **31/05/1988** NATURAL: **SÃO JOÃO/PR**  
NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** CPF: **066.145.539-41**  
CART. IDENT. Nº: **9.709.056 4** ORG. EXP: **SESP/PR**

HABILITAÇÃO : **RADIODIAGNÓSTICO**  
**ABEL DOS SANTOS**  
DIRETOR PRESIDENTE

**CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**



08005100116 - www.copel.com

DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica  
 COPEL DISTRIBUICAO SA  
 RUA R. JOSE IZIDORO BIAZETTO, 168  
 CEP 81200240 - CURITIBA/PR  
 CNPJ 0436889000106 - I.E. 0023307399

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 4632428600

Classificacao:  
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:  
BIFASICO / 63A

JULIANO GIBMEIER

R IRMA TEREZA FURIGO, 4567 - 81920 01005 799840

CEP: 85660000  
 Cidade: CHOPINZINHO - PR  
 CPF: 02995531910



PAGUE COM PIX

UNIDADE CONSUMIDORA

90109201

CODIGO DO CLIENTE

33458657

AS [1.6.9.13]

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2023	19/04/2023	R\$ 278,85



NOTA FISCAL No 30428744 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 28/03/2023

Consulte Chave de Acesso em:  
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>  
 Chave de acesso:  
 41230304368898000106660030304287442061252368  
 Protocolo de Autorizacao: - as -03:00  
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	25/02/2023	28/03/2023	31	27/04/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	334	0,333562	111,41	4,88	20,05	0,269940
(02) USO SISTEMA	kWh	334	0,400359	133,72	5,85	24,07	0,310800
(03) CONT ILUMIN TOTAL				33,72			
				278,85			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO

CONSUMO FATURADO		No DIAS FAT	Tributo	Base Calc (R\$)	Aliquota (%)	Valor R\$
FEV.23	326	30	ICMS	245,13	18,00	44,12
JAN.23	263	30	PIS	201,01	0,95	1,91
DEZ.22	331	29	COFINS	201,01	4,39	8,82
NOV.22	269	32				
OUT.22	306	30				
SET.22	330	32				
AGO.22	327	31				
JUL.22	266	28				
JUN.22	346	32				
MAI.22	269	29				
ABR.22	243	30				
MAR.22	357	32				

Reservado ao Fisco

81A2.5092.7747.EFC3.032B.23A2.749C.8E63

Medidor	Grandezas	Pontos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041395218	kWh	-	4434	4768	1,00	334



## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10ª Região - CRTRPR

Rua General Carneiro 26

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10ª Região - CRTRPR, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais . CERTIFICA que o(a) Senhor(a) JAQUELINE RAMPAZZO GIBMEIER, CASADO(A) portador(a) do RG nº 9.709.056 4, inscrito no CPF sob o nº 066.145.539-41 residente e domiciliado no endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA 4262 , CENTRO, 85.560-000, CHOPINZINHO, PR, encontra-se habilitada a desempenhar suas funções de TÉCNICO EM RADIOLOGIA sob o nº 03668T e, no que diz respeito possui parcelamento em dia de seus débitos.

Essa CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infração que posteriormente, venha a ser apurados pelo CRTRPR.

Emissão: 22/09/2023

Validade: 26/09/2023

Para autenticar esta certidão  
**escaneie o QRCode ou acesse este link**  
[https://www.stiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr10/Relatorios/Certidao\\_Impressao\\_Visualizar\\_TL.aspx?numero\\_codigo\\_autenticacao=zKbkjPNnSza4X3Tln0Pp](https://www.stiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr10/Relatorios/Certidao_Impressao_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=zKbkjPNnSza4X3Tln0Pp)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Termo 002995

Livro B-010

Folha 176  
NEUP NBOG AMXP81F1 SFL  
válida em www.ocartorio.net

**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

Nomes

**JULIANO GIBMEIER**  
**JAQUELINE RAMPAZZO**

Matricula

144626 01 55 2010 2 00010 176 0002995 18

Nome completo de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges  
**JULIANO GIBMEIER**, nascido aos 30 de abril de 1980, natural de São João-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, Enfermeiro, filho de Omero Neri Gibmeier e de Marlene Gibmeier, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, 513, em São João-PR \*\*  
**JAQUELINE RAMPAZZO**, nascida aos 31 de maio de 1988, natural de São João-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, técnica em radiologia, filha de Jucelino Fernandes Rampazzo e de Mari Teresinha Brusamarello Rampazzo, residente e domiciliada na Rua Anita Garibaldi, 513, em São João-PR \*\*

Data do registro do casamento (por extenso)

Dezessete de setembro de dois mil e dez \*\*

Dia	Mês	Ano
17	09	2010

Regime de bens do casamento

Comunhão Parcial de Bens \*\*

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

JAQUELINE RAMPAZZO GIBMEIER \*\*

Observações / Averbções

Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz Anatalicio Braz de Carvalho. Custas: R\$157,50 (VRC 1.500,00) \*\*

Nome do Ofício

Serviço Distrital de São João

Oficial Registrador

Amilcar Augustin - Registrador Substituto

Município - UF

Município de São João - PR

Endereço

Avenida XV de Novembro, 290  
CEP: 85.570-000 - Fone: (46)3533-1117

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
São João-PR, 17 de setembro de 2010.

*Amilcar Augustin*  
Amilcar Augustin  
Registrador Substituto



**AMILCAR AUGUSTIN**  
Tabela - Oficial do Registro Civil  
Substituto



# Carteira de Trabalho Digital

## Dados Pessoais

Data de emissão: **25/09/2023**

Nome Civil: **JAQUELINE RAMPAZZO GIBMEIER**

CPF: **066.145.539-41**

Data de Nascimento: **31/05/1988**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **MARI TERESINHA BRUSAMARELLO RAMPAZZO**

---

## Contratos de Trabalho

- 02/05/2012 - 31/10/2013

**INSTITUTO DE SAUDE DE SAO JOAO - ISSJ**

**CNPJ: 15.516.767/0001-45**

Endereço: **R SANTA RITA 168 ANEXO HOSPITAL SAO JOAO**

Ocupação **324105 - TECNICO EM METODOS ELETROGRAFICOS EM ENCEFALOGRAFIA**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 1.841,61**

Última remuneração informada: **R\$ 1.583,23** (10/2013)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

### **Anotações:**

31/10/2013 - Rescisão Contratual

02/05/2012 - Admissão

**Observações:** -

---





# Carteira de Trabalho Digital

● 01/12/2009 - Aberto

**CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**

**CNPJ RAIZ: 10.860.012**

Endereço: **R PRESIDENTE DUTRA 4261 SALA**

Ocupação **324115 - TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 2.931,00**

Remuneração inicial: **R\$ 2.015,31**

Última remuneração informada: **R\$ 7.818,46** (08/2023)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

**Anotações:**

09/01/2023 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 28/01/2023

02/09/2022 - Salário alterado para R\$ 2.931,00

02/09/2022 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

11/07/2022 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 09/08/2022

02/03/2021 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 11/03/2021

21/12/2020 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 30/12/2020

16/07/2020 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 25/07/2020

02/04/2020 - Férias de 10 dia(s) com previsão de encerramento em 11/04/2020

13/01/2020 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 01/02/2020

01/12/2009 - Admissão

**Observações: -**

---



# Carteira de Trabalho Digital

● 01/05/2006 - 13/10/2008

**SERGIO BASSO & CIA LTDA**

**CNPJ: 77.744.514/0001-86**

Endereço: **AVENIDA SAO JOAO**

Ocupação **411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL**

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 175,00**

Última remuneração informada: **R\$ 228,13** (10/2008)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

**Anotações:**

13/10/2008 - Rescisão Contratual

01/08/2008 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

01/05/2006 - Admissão

**Observações:** -

---

**CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**  
**RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO**  
**CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000**  
**TELEFONE: (46) 3242-8503**  
**CNPJ - 10.860.012/0001-40**

**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, neste ato representado por CARIME DO CARMO LORENZI, portador(a) do RG nº 3-528.241.6 e CPF nº 495.811.989-20, vem por meio deste declarar que o profissional TIAGO GUILHERME FLOSS, inscrito no CRM nº 36788, integra o corpo clínico nesta empresa.

Chopinzinho, 20 De Setembro de 2023.

---

**CARIME DO CARMO LORENZI**

CPF nº: 495.811.989-20

RG nº: 3-528.241.6

SÓCIA ADMINISTRADORA

# Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

## o Encontre um médico

Nome do médico:

TIAGO GUILHERME FLOSS

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR

## Tiago Guilherme Floss

**CRM:** 36788-PR

**Data de Inscrição:**

16/09/2016

**Primeira inscrição na**

**UF:** 16/09/2016

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:** SC/23271 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:**

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº: 29784

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.



## Tiago Guilherme Floss

**CRM:** 23271-SC

**Data de Inscrição:**

**Primeira inscrição na**

12/07/2016

**UF:** 12/07/2016

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Transferido

**Inscrições em outro estado:** PR/36788 (Ativo)

**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.



Pág. 1

2 registros encontrados



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10860012000140

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/09/2023 08:12:05

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**  
CNPJ: **10.860.012/0001-40**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 238/2023**

<b>Solicitante:</b>	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	<b>Data da Solicitação:</b>	27/09/2023
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público nº 001/2023		
<b>Observações:</b>			

1	7202157550-1	1,000	UND	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	105.232,8800	105.232,88
---	--------------	-------	-----	---	--------------	------------

<b>Preço Total:</b>					105.232,88
---------------------	--	--	--	--	------------

Pato Branco/PR, 27 de Setembro de 2023.

.....  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO



## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**QJM****WZX****NG3****M35**



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 212/2023

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 27/09/2023

**Objeto do Processo:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 105.232,88

Total Geral: R\$ 105.232,88

Pato Branco/PR, 27 de Setembro de 2023

**Mariana Grahl**  
Contadora

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**9YM****756****9PD****2RO**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 212/2023  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** Imediato - Serviços  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 105.232,88
			Total Entidade: R\$ 105.232,88
			Total Entidade: R\$ 105.232,88

Pato Branco / PR, 27 de Setembro de 2023

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**0XP****M45****190****ZL4**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**K2X****27N****G91****ZY3**

**JUSTIFICATIVA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 164/2023**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023 conforme segue.

**Considerando** o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

**Considerando** o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA;**

**Considerando** a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

**Considerando** a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

**Considerando** que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal com a formação profissional especializada em atendimento na área de radiologia e diagnóstico por imagem; de extrema importância em diversas fases da vida, pois auxilia no diagnóstico de patologias através de imagens geradas das estruturas do corpo humano;

**Considerando** o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a **habilitação** requerida e a **contratação para exames clínicos/imagem**, como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

Pato Branco/PR, 27 de setembro de 2023.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ELAINE RAQUEL MANCINI**  
**ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Habilitação e credenciamento de **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.860.012/0001-40, com sede na Rua Presidente Dutra, 4261 – Bairro Centro na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representado por CARIME DO CARMO LORENZI, portadora do RG n.º 3.528.241-6 SSP-PR e CPF n.º 495.811.989-20 para os seguintes serviços conforme descritivos e valores, ANEXO III.

**1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

**1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

**1.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **TIAGO GUILHERME FLOSS**, inscrito no **CRM/PR 36788 RQE 29784** e **JAQUELINE RAMPAZZO GIBMEIER**, inscrito no **CRTR/PR 03668T** para execução dos serviços.

**1.5.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

**1.6.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

**1.7.** O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

**2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**2.1.** Os atendimentos contratados serão executados em **sede Própria**.

**3. ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO**

**3.1.** O adicional de locomoção será concedido, com anuência do Município, na hipótese em que a sede do Prestador Credenciado for em Município diverso e o atendimento for realizado à população específica do ente consorciado requisitor do serviço e será calculado tendo por base o valor referenciado no Anexo III – E e na forma do item 4.6 do Edital de Credenciamento.

**3.2.** O valor será desembolsado de acordo com a data da execução dos serviços, constante nos relatórios do sistema de saúde.

**3.3.** O adicional de locomoção não será concedido:



**3.3.1.** Quando se referir a atendimentos nas Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde: Sede em Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR e São Lourenço do Oeste/SC ou município não consorciado, salvo por motivos devidamente justificados pelo gestor municipal.

**3.3.2.** Quando a pessoa jurídica ou profissional vinculado à Pessoa Jurídica, estiver sediado (a) /domiciliado (a) no mesmo Município onde prestará o serviço.

**3.4.** Para o cálculo será usado como ponto de partida a sede deste CONIMS em Pato Branco/PR até o município requisitor do serviço.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR/KM
90.01.01.472-0	ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO	3,00

#### **4. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA**

**4.1.** Contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída, pelos Municípios, conforme os seguintes critérios objetivos:

**4.1.1.** Por ordem de prioridade: às instituições de direito público, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos/privadas, nesta ordem.

**4.1.1.1.** Caso sejam credenciadas entidades com naturezas diversas, dentre as indicadas no item anterior, 50% (cinquenta por cento) de toda a demanda mensal será destinada à classe prioritária (por exemplo, se houver instituições de direito público credenciadas, absorverão 50% da demanda e o restante é distribuído para a classe subsequente, no caso, as entidades filantrópicas, e assim sucessivamente até que a demanda seja integralmente absorvida)

**4.1.1.2.** Caso a classe prioritária não puder absorver a totalidade dos 50% que lhe é garantido, o saldo remanescente será absorvido pela classe subsequente (por exemplo, se instituições de direito público credenciadas, absorverem apenas 10% dos 50% que lhe são garantidos, os 40% restantes serão repassados às entidades filantrópicas, que assumirão 90% da demanda, se houver capacidade para tanto).

**4.1.2.** Conforme a capacidade de absorção/produção informada pelo Contratado, observado o item anterior

**4.1.2.1.** É condição para a distribuição equitativa da demanda dos Municípios, a indicação, pelo Prestador, da capacidade estimada de produção mensal, para cada item contratado, no ato de formalização do Contrato e a cada novo aditivo;

**4.1.2.2.** A equidade a que se refere o item anterior importa em distribuição de maior quantidade ao prestador que tem maior capacidade de produção;

**4.1.2.3.** O Prestador somente será indicado para a demanda específica quando tiver credenciado todos os itens prescritos ao paciente, passando-se ao próximo da lista de rodízio até que se atenda essa condição;

**4.1.3.** Conforme a urgência do atendimento.

**4.1.3.1.** Havendo indicação médica de realização em caráter de urgência de consultas e demais procedimentos de SADT, com exceção de exames laboratoriais, se o agendamento não puder, justificadamente, observar as regras anteriores, caberá ao Município indicar as razões fáticas para tanto.

**5.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e seus anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 27 de setembro de 2023.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ELAINE RAQUEL MANCINI**  
**ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO**

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

**CONTRATADA: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.860.012/0001-40, com sede na Rua Presidente Dutra, 4261 – Bairro Centro na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representado por CARIME DO CARMO LORENZI portadora do RG n.º 3.528.241-6 SSP-PR e CPF n.º 495.811.989-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 212/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 164/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem, anexo III.
- 1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- 1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4.** A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, (anexo III).
- 1.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **TIAGO GUILHERME FLOSS**, inscrito no **CRM/PR 36788 RQE 29784** e **JAQUELINE RAMPAZZO GIBMEIER**, inscrito no **CRTR/PR 03668T**.
- 1.6.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- 1.7.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

**1.8.** O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A Contratada executará os serviços em **sede Própria**, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.

**2.2.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

**2.3.** A Contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

**2.4.** A Contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

**2.5.** Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

**2.6.** Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

**2.7.** Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consórcio, a contratada disponibilizará o(s) profissional(s) competente(s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias.

**2.8.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**2.9.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

**2.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.11.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

**2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

**2.13.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

**2.14.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

**2.15.** Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.

**2.16.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

**2.17.** O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

**2.18.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

**2.19.** O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio

**2.20.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

**2.21.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.2.** A contratada fica obrigada a:

**3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

**3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

**3.2.3.** A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.

**3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

**3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

**3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

**3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

**3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

**3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

**3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

**3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

**3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

**3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

**3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

**3.2.16.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.

**3.2.17.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

**3.2.18.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

**3.2.19.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

**3.2.20.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

**3.2.21.** Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

**3.2.22.** Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

**3.2.23.** Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

**3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

**3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

**3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS**

**4.1.** O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.

**4.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

**4.2.1.** Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

**4.3.** O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção

primária a saúde.

**4.4.** Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

**4.4.1.** Autorizar ou não o procedimento requisitado;

**4.4.2.** Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

**4.4.3.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

**4.5.** Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

## **CLAUSULA QUINTA - SISTEMA**

**5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:**

**5.1.1.** Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.

**5.1.2.** O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

**5.1.3.** O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

**5.1.4.** A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

**5.1.5.** As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

**5.2. Para agendamento das consultas/exames/procedimentos:**

**5.2.1.** Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CONIMS em Pato Branco, nas unidades descentralizadas em Chopinzinho e São Lourenço e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.

**5.2.2.** Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 5.1.1 e 5.1.2.

**5.2.3.** Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.

**5.2.4.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

**5.2.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

**5.3.** Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no



sistema.

**5.4.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**5.5.** A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES**

**6.1.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail [credenciamento@conims.com.br](mailto:credenciamento@conims.com.br), das seguintes formas:

### **6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:**

**6.2.1.** Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão de profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

### **6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:**

**6.3.1.** Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

### **6.4. Para as demais alterações contratuais:**

**6.4.1.** Apresentação do Requerimento de demais alterações contratuais (Anexo II), acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

### **6.5. Para autorização de auxiliares:**

**6.5.1.** Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

**6.5.2.** Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

**6.5.3.** A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CONIMS, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

**6.6.** O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/

exame/ procedimentos previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

**6.7.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**7.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**7.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

**7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.2.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**8.3.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**8.4.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**8.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**8.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**8.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**11.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO**

**12.1.** O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

**12.2.** Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

**12.3.** Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**12.4.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou

apresentem indício de irregularidade;

**12.5.** Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**13.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

**13.2.** Deverá ser cadastrado o e-mail: [contabilidade@conims.com.br](mailto:contabilidade@conims.com.br) para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

**13.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**14.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

**14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.**

**14.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**14.3.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

**14.4.** Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

*Onde:*

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*  
*VP = Valor da parcela em atraso.*

**14.5.** Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

**14.6.** O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**15.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE**

**16.1.** Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

*a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**17.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**17.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**17.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

**17.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

**17.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

**17.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.10.** O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**17.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**18.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**18.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**18.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**18.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**18.2.3.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**18.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**18.3.1.** Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para

acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**18.3.2.** Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

**18.3.3.** Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS**

**19.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

**20.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b)** O requerimento de inscrição do credenciante;



c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 27 de setembro de 2023.

(Representante da contratada)  
Contratada

(Representante da contratante)  
Contratante

Testemunhas:

### ANEXO III

#### ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR UNI	QUANT	TOTAL
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R\$ 55,10	140	R\$ 7.714,00
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	R\$ 132,41	140	R\$ 18.537,40
90.01.01.033-0	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL E ILIACAS	R\$ 516,31	7	R\$ 3.614,17
90.01.01.041-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 571,14	7	R\$ 3.997,98
90.01.01.038-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R\$ 571,14	7	R\$ 3.997,98
90.01.01.037-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	R\$ 571,14	7	R\$ 3.997,98
90.01.01.039-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS RENAIIS	R\$ 571,14	7	R\$ 3.997,98
90.01.01.034-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO	R\$ 536,31	7	R\$ 3.754,17
90.01.01.035-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 571,14	7	R\$ 3.997,98
90.01.01.036-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 571,14	7	R\$ 3.997,98
90.01.01.031-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO	R\$ 565,41	7	R\$ 3.957,87
90.01.01.032-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX	R\$ 536,31	7	R\$ 3.754,17
90.01.01.042-0	ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR	R\$ 571,14	7	R\$ 3.997,98
90.01.01.040-0	ANGIOTOMOGRAIFA DE PELVE	R\$ 571,14	7	R\$ 3.997,98
90.01.01.335-0	(02.04.03.003-0) MAMOGRAFIA CONVENCIONAL (UNILATERAL) DIAGNÓSTICA	R\$ 22,50	11	R\$ 247,50
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	R\$ 180,00	22	R\$ 3.960,00
90.01.01.334-0	(02.04.03.018-8) - MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 55,00	80	R\$ 4.400,00
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R\$ 590,00	14	R\$ 8.260,00
02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	R\$ 385,00	14	R\$ 5.390,00
90.01.01.072-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	R\$ 264,00	22	R\$ 5.808,00
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 175,08	22	R\$ 3.851,76
<b>VALOR CONTRATADO ANUAL</b>		<b>R\$ 105.232,88</b>		

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**2ZW****4RN****020****WG1**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**Inexigibilidade de licitação**  
**164/2023**

**Número Processo:** 212/2023  
**Data do Processo:** 27/09/2023

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**164/2023**

**Data e Hora da Sessão:** 27/09/2023 07:48

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1722023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 212/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

**Participante: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		105.232,88	105.232,88
					<b>Total do Participante:</b>	105.232,88
					<b>Total Geral:</b>	105.232,88

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 27 de setembro de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_

FRANCIELI DOS SANTOS  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

VANESSA FATIMA DA CRUZ  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**4LE****300****2P6****10J**

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 164/2023**

**Processo Adm.:** 212/2023  
**Data do Processo:** 27/09/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 212/2023  
b) **Nr. Licitação:** 164/2023 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 29/09/2023  
e) **Objeto da Licitação:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:****CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	105.232,8800	R\$ 105.232,88

**Total fornecedor:** R\$ 105.232,88**Total geral:** R\$ 105.232,88

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 29 de Setembro de 2023

.....  
**PAULO HORN**

Presidente

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**QZ6****5ZG****P8X****NDV**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 164/2023**

Fundamentado nos art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 164/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.

Valor Global: 105.232,88

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 29/09/2023

**PAULO HORN**

**Presidente**



## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**R34****2VN****P20****4QD**



## Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

<b>ANO:</b>	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
<b>MÊS:</b>	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set		
<b>Modalidade:</b>	Inexigibilidades										

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 166

29/09/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165

29/09/2023

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLÍNICA GERAL - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 164

29/09/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↕ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 163

29/09/2023

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

[↕ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↕ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 162

25/09/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.

[↕ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↕ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 161

22/09/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados

[↕ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↕ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159

15/09/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, procedimentos e serviços complementares especializados.

[↕ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↕ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 158

15/09/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e biópsias

[↕ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↕ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[anterior](#) **1** [2](#) [próxima »](#)

Página 1 de 2

[Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[Quem Somos](#)[Municípios](#)[Região de](#)[Abrangência](#)[Responsáveis](#)[Endereços Oficiais](#)[Contatos](#)[Concurso | Seleção | PSS](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de Rateio](#)[e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)

## Atos Legais

Documentos  
Institucionais  
Leis de Ratificação  
Editais e Atas dos  
Conselhos  
Resoluções  
Processos Adm.  
Disciplinares  
Nova Lei de  
Licitações  
Eliminação de  
Documentos

Licitações (Íntegras  
Processuais)

## Contato

Fale Conosco  
Ouvidoria  
Trabalhe Conosco  
ITP-TCE/PR  
Recomendação MPPR

## Demonstrações

Contábeis  
Convênios  
Recebidos  
Convênios  
Repassados  
Certidões do CONIMS  
Acesso Restrito  
IDS Saúde  
Passagens e Diárias  
Agenda de  
Reuniões  
Relatório de  
Compras - IDS  
Saúde  
Portal dos Empregados  
Acessos dos Municípios  
Área Técnica |  
Redes e Programas  
TFD  
Acesso Serviços de  
TFD (NOVO)  
Área do  
Faturamento do  
Município  
Compras - Preços  
Registrados  
Área do Prestador  
Serviço de Informação ao  
Cidadão  
SIC Físico  
e-SIC  
Consulta de  
Pedidos  
Estatísticas de  
acesso à  
informação



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às  
12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30  
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 29/09/2023 16:46:48

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**ATO DE CONSÓRCIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 202 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**  
**Súmula:** Dispõe sobre a inclusão de procedimento, alteração de valor e alteração de redação em editais de credenciamentos e dá outras providências.  
**RESOLUÇÃO Nº 203 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**  
**Súmula:** Desligar empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.  
**RESOLUÇÃO Nº 204 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**  
**Súmula:** Prorrogar carga horária complementar, por prazo determinado, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saúde.  
**RESOLUÇÃO Nº 205 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**  
**Súmula:** Contratar o empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.  
*A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:*  
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 166/2023**  
 Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 166/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital  
 Valor Global: 6.008.271,74  
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
 Data: 29/09/2023

**PAULO HORN**  
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
 a) **Nr. Processo:** 214/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 166/2023 - IL  
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 29/09/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO			
1 - SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS	SERV	1.000 6.008.271,740	R\$ 6.008.271,74
<b>Total fornecedor:</b>			R\$ 6.008.271,74
<b>Total geral:</b>			R\$ 6.008.271,74

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 165/2023**  
 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 165/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLÍNICA GERAL - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS  
 Valor Global: 491.520,00  
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
 Data: 29/09/2023

**PAULO HORN**  
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
 a) **Nr. Processo:** 213/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 165/2023 - IL  
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 29/09/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLÍNICA GERAL - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
ANA LUIZA P BOARETTO CLINICA MEDICA LTDA			
1 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA CVISITA DOMICILIAR	UND	3.072.000 180,00000	R\$ 491.520,00
<b>Total fornecedor:</b>			R\$ 491.520,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 491.520,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
 a) **Nr. Processo:** 212/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 164/2023 - IL  
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 29/09/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA			
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1.000 105.232,880	R\$ 105.232,88
<b>Total fornecedor:</b>			R\$ 105.232,88
<b>Total geral:</b>			R\$ 105.232,88

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
 a) **Nr. Processo:** 211/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 163/2023 - IL  
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 29/09/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSICOLOGIA - destinada ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA			
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - PSICOLOGIA	UN	720,000 20,0000	R\$ 14.400,00
<b>Total fornecedor:</b>			R\$ 14.400,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 14.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**CONSELHO FISCAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023**  
 O Coordenador do Conselho Fiscal do CONIMS Sr. José Peron, convoca os senhores membros do Conselho Fiscal para reunião ordinária 003/2023 a realizar-se no dia 06 de outubro de 2023, às 15h30min, na sala de reuniões do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902 – Anchieta - Pato Branco/PR.  
 Tendo por Pauta:  
 Prestação de Contas – Segundo Quadrimestre de 2023.  
*A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:*  
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**EXTRATO DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS DE RATEIO 2023**  
 A íntegra está disponível no endereço eletrônico: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

CONTRATO DE RATEIO	MUNICÍPIO CONSORCIADO	ADITIVO
007/2023	Coronel Vivida/PR	001/2023

Data de Assinatura: 29/09/2023  
 Assinam: Presidente do CONIMS e os Prefeitos dos Municípios Consorciados

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**  
 O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna pública a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base na Lei 14.133/2021, que tem por objeto:  
**Contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciamento de processos administrativos de apuração de responsabilidade, armazenamento em nuvem e pacote para mensagens, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.**  
 Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), na aba Licitações.  
 Sendo o prazo para envio e participação até a data de 04/10/2023.  
 Pato Branco/PR, 29 de setembro de 2023.

Lhuanna Gabriela Vardânea Périco  
 Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 164/2023**  
 Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 164/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.  
 Valor Global: 105.232,88  
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
 Data: 29/09/2023

**PAULO HORN**  
 Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 163/2023**  
 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 163/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSICOLOGIA - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.  
 Valor Global: 14.400,00  
 Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
 Data: 29/09/2023

**PAULO HORN**  
 Presidente

## Câmara Municipal de Salto do Lontra

PORTARIA Nº 047/2023

**SÚMULA:** - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	Cargo	Requisição
LADAIR CASANOVA CAVILHA.	Vereador	032/2023

Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Quatro diárias, nos dias 02, 03, 04 e 05/10/2023 no valor total de R\$ 3.600,00.	Brasília - DF.	Reuniões no Gabinete do Deputado Federal Vermelho e Gabinete do Deputado Federal Tião Medeiros.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 29 de setembro de 2023.

**VALDECIR BALDESSAR**  
 Presidente

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação no Jornal de Beltrão – Atos Oficiais - Edição Nº. 7.798, do dia 27/09/2023: Onde se Lê: Dispensa de Licitação nº.017/2023, Leia-se: Dispensa de Licitação nº.015/2023.

Câmara Municipal de Salto do Lontra – PR, 29 de setembro de 2023

**VALDECIR BALDESSAR**  
 Presidente

## Prefeitura Municipal de Pato Branco

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 9.653, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel descrito no art. 1º, destinado à obra de ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 4º, 5º "m" e "n", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o contido no Despacho nº 18 do Memorando nº 20.416, de 25 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

**DECRETA:**  
 Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel rural denominado "Imóvel Alvíno Chioquetta", desmembrado de uma parte do imóvel Adolfo Chioquetta 1ª Parte, encravado na parte dos lotes rurais sob nº 1 e 2 do Núcleo Bom Retiro, em Pato Branco - PR, com área de 5.950,88m², constante da Matrícula nº 11.496 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com os seguintes limites e confrontações:

l - parte I, com 4.824,28m²: NORTE, partindo do marco M1 por uma distância de 76,32m e azimute de 119º07'23", até o marco M2, confrontando com o Imóvel Adolfo Chioquetta 2ª Parte (Matrícula nº 11513, do 2º Registro de Imóveis); LESTE, partindo do marco M2 por uma distância de 118,94m e azimute de 143º25'23", até o marco M3, confrontando com o Aeroporto Municipal; SUL, partindo do marco M3 por uma distância de 31,41m e azimute de 233º51'56", até o marco M4, confrontando com o Lote nº 11 da Quadra nº 2109; OESTE, partindo do marco M4 por uma distância de 188,26m e azimute de 323º25'23", até o marco M1, confrontando com a área remanescente do imóvel;

II - parte II, com 1.126,60m²: NORTE, partindo do marco M1 por uma distância de 72,37m e azimute de 54º02'06", até o marco M2, confrontando com a área remanescente do imóvel; LESTE, partindo do marco M2 por uma distância de 36,70m e azimute de 176º01'07", até o marco M3, confrontando com o Lote nº 11 da Quadra nº 2109; SUL, partindo do marco M3 por uma distância de 61,41m e azimute de 264º29'49", até o marco M1, confrontando com o Lote nº 10 da Quadra nº 2109; OESTE, com ângulo agudo.

Art. 2º O imóvel de que trata este Decreto será destinado à obra de ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)  
 ROBSON CANTU  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 9.654, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.142, de 28 de setembro de 2023;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada nova ação de governo, aberta nova fonte de recurso e aberto crédito especial no orçamento exercício de 2023, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.585	Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná	
3.3.90.30 - 8009	Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.52 - 8009	Equipamentos e Material Permanente	175.000,00
<b>Total</b>		<b>180.000,00</b>

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023 de fonte vinculada, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
8009	Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná	180.000,00
<b>Total</b>		<b>180.000,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)  
 ROBSON CANTU  
 Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**  
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 9.655, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023 no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.143, de 28 de setembro de 2023;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento exercício de 2023, no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51- 9009 (21556)	Obras e Instalações	940.000,00
<b>Total</b>		<b>940.000,00</b>

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
9009	Convênio nº 353/2023 - SECID - Secretaria de Estado das Cidades - Construção de Praça Fraron e Cecilia Cardoso - SIT 60896	940.000,00
<b>Total</b>		<b>940.000,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)  
 ROBSON CANTU  
 Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**  
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 9.660, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.06	UNIDADE DO PROCON	
14	Direitos da Cidadania	
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
14.422.0035	Proteção ao Consumidor	
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON, aquisição de veículo e construção de sede própria.	
3.3.90.14 –		

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 212/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 212/2023  
 b) Nr. Licitação: 164/2023 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 29/09/2023  
 e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.  
 f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA</b>				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	105.232,8800	R\$ 105.232,88
			Total fornecedor:	R\$ 105.232,88
			Total geral:	R\$ 105.232,88

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados PAULO HORN Presidente	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:9702F3F2**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2023. Edição 2869  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**164/2023**

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 164/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.			
Valor Global:	105.232,88		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	29/09/2023		
<b>PAULO HORN</b>			
Presidente			

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**E55F588A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2023. Edição 2869  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 502/2023**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

**CONTRATADA: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.860.012/0001-40, com sede na Rua Presidente Dutra, 4261 – Bairro Centro na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representado por CARIME DO CARMO LORENZI portadora do RG n.º 3.528.241-6 SSP-PR e CPF n.º 495.811.989-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 212/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 164/2023, homologado em 29 de setembro de 2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem, anexo I.

**1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

**1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

**1.4.** A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, (anexo I).

**1.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **TIAGO GUILHERME FLOSS**, inscrito no **CRM/PR 36788 RQE 29784** e **JAQUELINE RAMPAZZO GIBMEIER**, inscrito no **CRTR/PR 03668T**.

**1.6.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

**1.7.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.



**1.8.** O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A Contratada executará os serviços em **sede Própria**, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.

**2.2.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

**2.3.** A Contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

**2.4.** A Contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

**2.5.** Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

**2.6.** Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

**2.7.** Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consórcio, a contratada disponibilizará o(s) profissional(s) competente(s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias.

**2.8.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**2.9.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

**2.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.11.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

**2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

- 2.13.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.14.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.
- 2.15.** Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.
- 2.16.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.17.** O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.
- 2.18.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.19.** O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio
- 2.20.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.
- 2.21.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

**3.2.3.** A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.

**3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

**3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

**3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

**3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

**3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

**3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

**3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

**3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

**3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

**3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

**3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

**3.2.16.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.

**3.2.17.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

**3.2.18.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

**3.2.19.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

**3.2.20.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

**3.2.21.** Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

**3.2.22.** Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

**3.2.23.** Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

**3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

**3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

**3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS**

**4.1.** O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.

**4.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

**4.2.1.** Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

**4.3.** O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção

primária a saúde.

**4.4.** Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

**4.4.1.** Autorizar ou não o procedimento requisitado;

**4.4.2.** Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

**4.4.3.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

**4.5.** Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

## **CLAUSULA QUINTA - SISTEMA**

**5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:**

**5.1.1.** Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.

**5.1.2.** O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

**5.1.3.** O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

**5.1.4.** A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

**5.1.5.** As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

**5.2. Para agendamento das consultas/exames/procedimentos:**

**5.2.1.** Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CONIMS em Pato Branco, nas unidades descentralizadas em Chopinzinho e São Lourenço e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.

**5.2.2.** Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 5.1.1 e 5.1.2.

**5.2.3.** Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.

**5.2.4.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

**5.2.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

**5.3.** Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no

sistema.

**5.4.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**5.5.** A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES**

**6.1.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail [credenciamento@conims.com.br](mailto:credenciamento@conims.com.br), das seguintes formas:

### **6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:**

**6.2.1.** Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão de profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

### **6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:**

**6.3.1.** Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

### **6.4. Para as demais alterações contratuais:**

**6.4.1.** Apresentação do Requerimento de demais alterações contratuais (Anexo II), acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

### **6.5. Para autorização de auxiliares:**

**6.5.1.** Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

**6.5.2.** Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

**6.5.3.** A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CONIMS, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

**6.6.** O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/

exame/ procedimentos previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

**6.7.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**7.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**7.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

**7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.2.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**8.3.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**8.4.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**8.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**8.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**8.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**11.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO**

**12.1.** O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

**12.2.** Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

**12.3.** Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**12.4.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou



apresentem indício de irregularidade;

**12.5.** Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**13.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

**13.2.** Deverá ser cadastrado o e-mail: [contabilidade@conims.com.br](mailto:contabilidade@conims.com.br) para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

**13.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**14.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

**14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.**

**14.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**14.3.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

**14.4.** Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

$N = N.$  de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;  
 $VP =$  Valor da parcela em atraso.

**14.5.** Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

**14.6.** O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**15.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **02 de outubro de 2023**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE**

**16.1.** Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

*a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**17.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**17.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**17.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

**17.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

**17.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

**17.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.10.** O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**17.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**18.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**18.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**18.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**18.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**18.2.3.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**18.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**18.3.1.** Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para

acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**18.3.2.** Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

**18.3.3.** Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS**

**19.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

**20.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b)** O requerimento de inscrição do credenciante;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 02 de outubro de 2023.

**CARIME DO CARMO LORENZI**  
Contratada

**PAULO HORN**  
Contratante

Testemunhas:

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ**  
CPF: 017.866.461-88

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>VALOR UNI</b>	<b>QUANT</b>	<b>TOTAL</b>
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R\$ 55,10	140	R\$ 7.714,00
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	R\$ 132,41	140	R\$ 18.537,40
90.01.01.033-0	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL E ILIACAS	R\$ 516,31	7	R\$ 3.614,17
90.01.01.041-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 571,14	7	R\$ 3.997,98
90.01.01.038-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R\$ 571,14	7	R\$ 3.997,98
90.01.01.037-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	R\$ 571,14	7	R\$ 3.997,98
90.01.01.039-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS RENAIIS	R\$ 571,14	7	R\$ 3.997,98
90.01.01.034-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO	R\$ 536,31	7	R\$ 3.754,17
90.01.01.035-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 571,14	7	R\$ 3.997,98
90.01.01.036-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 571,14	7	R\$ 3.997,98
90.01.01.031-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO	R\$ 565,41	7	R\$ 3.957,87
90.01.01.032-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX	R\$ 536,31	7	R\$ 3.754,17
90.01.01.042-0	ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR	R\$ 571,14	7	R\$ 3.997,98
90.01.01.040-0	ANGIOTOMOGRAIFA DE PELVE	R\$ 571,14	7	R\$ 3.997,98
90.01.01.335-0	(02.04.03.003-0) MAMOGRAFIA CONVENCIONAL (UNILATERAL) DIAGNÓSTICA	R\$ 22,50	11	R\$ 247,50
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	R\$ 180,00	22	R\$ 3.960,00
90.01.01.334-0	(02.04.03.018-8) - MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 55,00	80	R\$ 4.400,00
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R\$ 590,00	14	R\$ 8.260,00
02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	R\$ 385,00	14	R\$ 5.390,00
90.01.01.072-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	R\$ 264,00	22	R\$ 5.808,00
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 175,08	22	R\$ 3.851,76
<b>VALOR CONTRATADO ANUAL</b>		<b>R\$ 105.232,88</b>		

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7XD

QK7

4YM

DMY